Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 320/2020 em 22 de junho de 2020

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

92/20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, comunicou a este Executivo Municipal a deliberação, que dispõe repasse de subsídio financeiro emergencial de recursos federais;

Considerando que os recursos são para execuções de ações socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Município de Birigui devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus - COVID-19, aprovados pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução 25/2020;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social fazer cumprir a determinações no que tange à assistência social,

Considerando que os valores a serem repassados à Organizações da Sociedade Civil, necessita de autorização para a efetivação.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1128/2020
Data: 23/06/2020 - Horário: 14:09
Legislativo - PLO 92/2020

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

PROJETO DE LEI 92/20

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a transferir para as Organizações da Sociedade Civil, subsídios provenientes de repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Município de Birigui devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus - COVID-19, devidamente aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses em forma de contribuição e/ou subvenção social às seguintes organizações sociais:

Organização Social	Valor a ser repassado R$
Abrigo Vó Tereza	69.600,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Residência Inclusiva)	24.000,00
Recanto do Vovô	100.800,00

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a qual fará o exame comprobatório da documentação.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS - 25, DE 04 DE MAIO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho referente ao Aceite do Repasse Emergencial de Recurso Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui - CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.550, de 10/05/2012, e de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2020;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil;

Considerando os desígnios constitucionais contidos e regulamentados na Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada com a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que organiza o Sistema Único de Assistência Social e reconhece essa política no campo da Proteção Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 33/2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como as formas de cofinanciamento para a provisão dos serviços, estabelecendo Pisos de Financiamentos vinculados a prestação de serviços específicos parametrizados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que tipifica e estabelece os diferentes serviços que compõe o SUAS, padronizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando o Ofício SEMAS nº 224/2020 - Gestão do SUAS, que encaminha o Plano de Trabalho referente ao Aceite do Repasse Emergencial de Recurso Federal.

R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho referente ao Aceite do Repasse Emergencial de Recurso Federal dos respectivos Serviços:

I – Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop, o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (ILPI) – Abrigo Vó Tereza, o valor de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais);

III – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (ILPI) – Recanto do Vovô, o valor de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais);

IV – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência – Residência Inclusiva, o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua deliberação.

Birigui, 04 de junho de 2.020

EVANILZA SORROCHE GRAMA